

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO GARCIA
CÓDIGO 151816**

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DISCIPLINAR

DEPARTAMENTO CURRICULAR DE EXPRESSÕES

- SECÇÃO DE ARTES VISUAIS – OFICINA DE ARTES

ANO LETIVO 2024 / 2025

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO GARCIA
CÓDIGO 151816**

CRITÉRIOS ORIENTADORES DE CLASSIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO CURRICULAR DE EXPRESSÕES

- SECÇÃO DE ARTES VISUAIS –

OFICINA DE ARTES

Ano letivo 2024-2025

Os critérios apresentados e em vigor durante o ano letivo de 2024-2025, foram aprovados em reunião da Secção de Artes Visuais (Grupo 600) que integra o Departamento de Expressões, realizada no dia 09 de setembro de 2024.

Os critérios gerais a utilizar em todas as disciplinas da Secção de Artes Visuais do Departamento Curricular de Expressões, serão fundamentados na observação direta dos seguintes parâmetros:

- **1.º** Prossecução dos objetivos nos testes de avaliação diagnóstica, expressa em valor qualitativo ou quantitativo.
- **2.º** Prossecução dos objetivos nos testes de avaliação formativa, expressa em valor qualitativo ou quantitativo.
- **3.º** Prossecução dos objetivos nos testes de avaliação sumativa, expressa em valor qualitativo ou quantitativo.
- **4.º** Prossecução dos objetivos nos trabalhos práticos realizados nas aulas, expressa em valor qualitativo ou quantitativo.
- **5.º** Realização dos trabalhos de casa.
- **6.º** Participação nas atividades desenvolvidas nos períodos letivos.
- **7.º** Participação com todos os materiais exigíveis e ou aconselháveis ao desenvolvimento das atividades.
- **8.º** Assiduidade.
- **9.º** Comportamento.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO GARCIA CÓDIGO 151816

- **10.º** Atitudes interativas aluno/turma e aluno/professor.
- **11.º** Atividades desenvolvidas nos projetos curriculares de turma.
- **12.º** Domínio da língua portuguesa, nas suas vertentes oral e escrita.
- **13.º** Domínio da linguagem técnica e específica de cada disciplina.
- **14.º** Valorizar a participação e empenho dos alunos nas aprendizagens e competências digitais.

Os elementos de avaliação e classificação referidos nos pontos 1.º e 2.º não terão qualquer afetação na classificação a atribuir aos alunos.

Os elementos de avaliação e classificação referidos nos pontos 3.º e/ou 4.º, deverão afetar a classificação do aluno em 80 %.

Os elementos de avaliação e classificação referidos nos pontos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º e 14.º, deverão afetar a classificação do aluno em 20 %.

Consideram-se todavia de maior importância e peso na formação do juízo de avaliação os parâmetros 3.º e 4.º, pelo seu carácter expresso qualitativa ou quantitativa, e se atendermos ainda a que o grau de prossecução dos objetivos propostos fica diretamente condicionado pela concretização dos demais parâmetros.

Assim:

Na disciplina de Oficina de Artes do 12.º ano (Curso de Artes Visuais), serão atendidos por ordem decrescente os parâmetros 4.º, 3.º, 5.º, 7.º, 9.º, 10.º, 13.º, 12.º, 8.º, 11.º, 14.º e 6.º.

Será predominante o parâmetro n.º 4, surgindo pontualmente e como fator de correção os demais parâmetros quando se verifique claramente a sua forte expressão no conjunto da avaliação.

Será predominante o parâmetro, e o parâmetro 4.º para a disciplina de Oficina de Artes, surgindo pontualmente e como fator de correção os demais parâmetros quando se verifique claramente a sua forte expressão no conjunto da avaliação.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMÍDIO GARCIA CÓDIGO 151816

Não se estabelecem quaisquer limitações à atribuição das classificações, que serão as previstas na legislação aplicável.

Todos os elementos utilizados para a avaliação e referidos nos pontos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º deverão ser entregues aos alunos, devidamente corrigidos e constando nos mesmos as classificações atribuídas.

Estes elementos deverão ser sempre entregues ao aluno, até à última aula de cada período.

A aplicação dos procedimentos relativos aos critérios de avaliação e classificação deverão sempre que necessário adaptar-se aos critérios gerais de avaliação e classificação emanados do Conselho Pedagógico e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, para cada momento de avaliação.

Todos os professores da Secção de Artes Visuais deverão no início do ano letivo dar conhecimento aos seus alunos do conteúdo do presente documento.

Bragança, 09 de setembro de 2024.

O Coordenador do Departamento de Expressões.